



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 202400058007191

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 06/2024 - GEI 21412 - REV 02

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 06 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de execução de obras de médio porte para adequação de imóveis em que estão/se instalarão unidades do programa Restaurante do Bem, na forma estabelecida nas planilhas da GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, orçamento referencial, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que compoem o termo de referencia.

1.2. As obras incluem a adequação do layout e a implementação de todas as intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento das atividades do programa.

1.3. A contratação será realizada pelo regime de **maior percentual de desconto por lote**, conforme as condições estabelecidas no edital e em conformidade com a legislação aplicável. A empresa contratada deverá garantir a execução das obras conforme os requisitos técnicos, de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Organização das Voluntárias de Goiás é uma entidade sem fins lucrativos que proporciona dignidade e respeito através de vários programas sociais realizados através de uma parceira com o Governo do Estado de Goiás. São vários benefícios entregues aos mais diversos segmentos da população como crianças, adolescentes, estudantes, gestantes, dependentes químicos, vítimas de queimaduras e famílias em situação de vulnerabilidade social de todos os 246 municípios goianos.

2.2. Em atendimento à demanda apresentada pelo Gabinete de Políticas Sociais e em consonância com o compromisso do Governo do Estado de Goiás em mitigar os desafios enfrentados pelas regiões mais vulneráveis do Estado, torna-se necessário a implementação de programas sociais em municípios que possuem famílias em situação de vulnerabilidade social. Um dos programas oferecidos pela OVG à população é o Restaurante do Bem, que garante segurança alimentar aos cidadãos mais carentes, servindo uma refeição com alto poder nutritivo, por um valor ao usuário de R\$ 2,00. Visando a ampliação do programa, realizou-se um estudo técnico, onde foram definidas a implementação/manutenção do Restaurante do Bem, nas cidades abaixo discriminadas, separadas por lote para formação do projeto de seleção:

CIDADE	VALOR DA ADEQUAÇÃO (R\$)
LOTE 01	
GOIÂNIA - REGIÃO NOROESTE	R\$ 1.016.496,21
INHUMAS	R\$ 953.954,03
TRINDADE	R\$ 679.898,63
TOTAL LOTE 01	R\$ 2.650.348,87
LOTE 2	
NIQUELANDIA	R\$ 716.230,11
SANTA HELENA	R\$ 1.337.468,69
URUAÇU	R\$ 754.014,59
TOTAL LOTE 02	R\$ 2.807.713,39
TOTAL GERAL	R\$ 5.458.062,26

2.3. Conforme orientação exarada pela Diretoria de Unidades Socioassistenciais, em observância à cláusula terceira, do termo de cooperação técnica celebrado entre a OVG e os Municípios, inciso I, letras f, g e h, dentre as atribuições da OVG estão as alterações de layout e adaptações no imóvel para destinação de uso para propiciar plena execução dos serviços a serem ofertados pelo programa, além de manutenção e reparos.

2.4. As cidades elencadas para receber as novas unidades, são em cidades que possuem pouca oferta de imóveis nas dimensões necessárias para a implantação do programa, sendo necessário a realização de adaptação para a finalidade específica de um restaurante, tais como: criação das áreas de serviços, estocagem, camarias frias, adaptações das redes de água, adaptações do esgotamento sanitário, redimensionamento das instalações elétricas, sistemas de climatização e exaustão, dentre outros.

2.5. Diante dos fatos acima expostos para execução da referida obra, a Organização das Voluntárias de Goiás, estima um prazo máximo para a execução da obra de 05 meses, que contará com recursos do 22º e 23º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com os projetos arquitetônicos, especificações técnicas, memorial descritivo, orçamento referencial e cronograma físico financeiro, os quais fazem parte do conjunto de documentos que compõem este Termo de Referência, conforme relação abaixo:

- a) Planilha Consolidada (SEI n.º 68969352)
- b) Projeto de Arquitetura - Uruaçu (SEI n.º 68968185)
- c) Memorial Descritivo - Uruaçu (SEI n.º 68968231)
- d) Projetos Complementares - Uruaçu (SEI n.º 68968273)
- e) Planilha / Cronograma / Composição de BDI - Uruaçu (SEI n.º 68968493)
- f) Projeto de Arquitetura - Niquelândia (SEI n.º 68968695)
- g) Memorial Descritivo - Niquelândia (SEI n.º 68968725)
- h) Projetos Complementares - Niquelândia (SEI n.º 68968742)
- i) Planilha / Cronograma / Composição de BDI - Niquelândia (SEI n.º 68968762)
- j) Projeto de Arquitetura - Santa Helena (SEI n.º 68968886)
- k) Memorial Descritivo - Santa Helena (SEI n.º 68968903)
- l) Projetos Complementares - Santa Helena (SEI n.º 68968876)
- m) Planilha / Cronograma / Composição de BDI - Santa Helena (SEI n.º 68968928)
- n) Projeto de Arquitetura - Trindade (SEI n.º 68969005)
- o) Memorial Descritivo - Trindade (SEI n.º 68969018)
- p) Projetos Complementares - Trindade (SEI n.º 68969041)
- q) Planilha / Cronograma / Composição de BDI - Trindade (SEI n.º 68969051)
- r) Projeto de Arquitetura - Goiânia Noroeste (SEI n.º 68969067)
- s) Memorial Descritivo - Goiânia Noroeste (SEI n.º 68969086)
- t) Projetos Complementares - Goiânia Noroeste (SEI n.º 68969079)
- u) Planilha / Cronograma / Composição de BDI - Goiânia Noroeste (SEI n.º 68969085)
- v) Projeto de Arquitetura - Inhumas (SEI n.º 68969103)
- w) Memorial Descritivo - Inhumas (SEI n.º 68969132)
- x) Projetos Complementares - Inhumas (SEI n.º 68969137)
- y) Planilha / Cronograma / Composição de BDI - Inhumas (SEI n.º 68969121)

3.2. Todos os serviços técnicos contratados serão demandados pela equipe da Gerência de Engenharia e Infraestrutura (GEI) da OVG.

3.2.1. A empresa selecionada ficará subordinada aos direcionamentos da GEI.

3.2.2. Na ocorrência de incompatibilidade entre os projetos, deverá ser seguido o projeto de arquitetura.

3.2.3. Se houver necessidade de acréscimo ou supressão de serviços, a solicitação será avaliada pela Contratante.

3.3. A contratante se resguarda ao direito de não aceitar a utilização de equipamentos, peças e demais insumos danificados, com desgastes excessivos, fora das especificações técnicas, com imperfeições, e que não possuam as qualidades técnicas exigidas para o perfeito funcionamento do sistema.

3.4. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços, conforme definido no item 17 deste Termo de Referência.

3.4.1. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução deles.

- 3.5. Todos os seus serviços e componentes deverão ter garantia técnica de material e mão de obra no prazo determinado em Lei, sem quaisquer ônus para a OVG, contados a partir da data da entrega dos serviços.
- 3.6. É da responsabilidade da empresa contratada fornecer aos seus técnicos, ou às equipes a ela subordinada, toda a logística e transporte de pessoal, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis.
- 3.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, transporte/deslocamento, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a OVG.
- 3.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços conforme as determinações de Lei.
- 3.9. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA, até mesmo os serviços subcontratados.
- 3.10. Atender sem ônus para a Contratante as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos.
- 3.11. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do insumo/equipamento, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;
- 3.12. Os serviços serão prestados de segunda a sábado, com 44h semanais, sem ônus de horas extras ao CONTRATANTE.
- 3.12.1. A CONTRATADA, caso seja necessário, deverá providenciar junto ao Sindicato da categoria a celebração de acordo coletivo para cumprimento de tal carga horária;
- 3.13. Todo serviço que necessite de nova instalação, intervenção ou substituição nas instalações elétricas deverá ser executado sob a orientação do engenheiro do quadro da contratada.
- 3.13.1. A Contratada deverá apresentar, se necessário: ART, laudo, relatório, projeto ou croqui, mantendo o acervo de informações extremamente atualizado;
- 3.14. **TABELA ESTIMATIVA DE PREÇOS**
- 3.14.1. O valor total estimado é de **R\$ 5.458.062,26** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme planilha orçamentária consolidada (SEI n.º 68969352) anexa a este Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:
- 4.1.2. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.
- 4.1.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.
- 4.1.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.7. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.1.8. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.1.9. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, bem como em seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.1.10. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que esteja impedida de contratar com a Administração Pública e que tenha sido declarada inidônea junto à Administração Pública.

4.1.11. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica da empresa participante serão exigidos:

4.2.1.1. Comprovante de Registro da **Empresa** e dos **Profissionais** junto a CREA.

4.2.1.2. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Profissional:

a) Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA (CAT com registro de atestado técnico), em nome dos Responsáveis Técnicos, com habilitação em Engenharia Civil, com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme descrito abaixo:

Para o Lote 01

Engenheiro Civil

I - Obras Comerciais/Industriais com área maior que 1.000,00 m².

II - Paredes/Forro de Vedação em Placas de Gesso Acartonado (Dry Wall) - 800,00 m²

III - Revestimento Cerâmico - 600,00 m²

IV - Revestimento de Forro em Placas de PVC - 600,00 m²

V - Esquadrias de alumínio para portas e janelas - 75,00 m²

Para o Lote 02

Engenheiro Civil

I - Obras Comerciais/Industriais com área maior que 1.000,00 m².

II - Paredes/Forro de Vedação em Placas de Gesso Acartonado (Dry Wall) - 800,00 m²

III - Revestimento Cerâmico - 600,00 m²

IV - Revestimento de Forro em Placas de PVC - 600,00 m²

V - Esquadrias de alumínio para portas e janelas - 75,00 m²

Para empresas participantes dos Lotes 1 e 2

Engenheiro Civil

I - Obras Comerciais/Industriais com área maior que 2.000,00 m².

II - Paredes/Forro de Vedação em Placas de Gesso Acartonado (Dry Wall) - 1.600,00 m²

III - Revestimento Cerâmico - 1.200,00 m²

IV - Revestimento de Forro em Placas de PVC - 1.200,00 m²

V - Esquadrias de alumínio para portas e janelas - 150,00 m²

4.2.1.3. Documentação relativa à Capacidade Técnico-Operacional:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da seleção, contendo:

I - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Empresa de Direito Público ou Privado, atestando que a empresa realizou serviços similares e/ou equivalentes aos descritos neste Termo de Referência; ou

II - Certidão de Acervo Técnico (CAT), com atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA (CAT com registro de atestado técnico), em nome da Contratada, com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

III - Declaração informando atendimento às exigências relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da seleção, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, em quantidades compatíveis com o objeto;

IV - Deverá constar no quadro técnico da empresa: **Engenheiro Civil**.

4.2.2. Será admitido o somatório de até dois atestados técnicos para a comprovação de execução de um mesmo serviço, desde que o total acumulado nos atestados atenda aos seguintes requisitos:

4.2.2.1. Quantidade e Qualidade: Os serviços comprovados devem estar em conformidade com as quantidades e os padrões de qualidade exigidos para o objeto da seleção.

4.2.2.2. Técnica: A execução do serviço deve ter atendido às especificações técnicas estabelecidas no projeto.

4.2.3. Os profissionais indicados pela ofertante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional e técnico operacional, deverão participar da obra ou serviço objeto da seleção, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela organização;

4.2.4. A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de um dos itens abaixo elencados:

4.2.4.1. Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho de Classe, ou;

4.2.4.2. Cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da proponente, ou;

4.2.4.3. Contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou;

4.2.4.4. Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda;

4.2.4.5. Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

4.2.5. No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA- GO, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

4.2.6. No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA de Goiás, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço.

4.2.6.1. Fica proibida a indicação, por dois ou mais fornecedores, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

4.2.7. Declaração de que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas pela OVG, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, para a execução do objeto, no prazo estipulado no cronograma físico financeiro, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos, conforme Anexos.

4.3. **DA VISITA**

4.3.1. As Empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações do fornecimento e da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.3.2. A Empresa que realizar a vistoria deverá apresentar a Declaração, juntamente com os documentos de habilitação, conforme modelo disponível em anexo neste TR – Modelo de Declaração de Vistoria, de que a Empresa vistoriou, por intermédio de seu Representante Legal, os locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

4.3.3. A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:30h, de por meio do telefone (62) 3914-6617, junto à Gerência de Engenharia e Infraestrutura, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data final da cotação.

4.3.4. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação da seleção, ficando, contudo, as fornecedoras cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

4.3.5. Caso não seja realizada a vistoria, deverá ser emitida pela empresa interessada em participar da seleção, a Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades, conforme modelo disponível em anexo neste TR - Modelo de Declaração de Conhecimento e Peculiaridades, indicando que a proponente avaliou todos os projetos e planilha orçamentária para participação da seleção.

4.4. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.4.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações – Norma e Procedimento Vigente.

4.4.2. A subcontratação parcial somente será admitida em situações específicas, mediante autorização expressa do Gestor do Contrato, limitada ao percentual de 30% do valor do contrato.

4.4.3. Para subcontratação parcial deverão ser observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e atendidos os seguintes requisitos:

- a) informação prévia ao Gestor do Contrato dos motivos da subcontratação, da identificação da subcontratação e das razões da escolha;
- b) demonstração de capacidade técnica da empresa subcontratada, compatíveis com o objetos e nas mesmas condições da empresa contratada;
- c) o subcontratado deverá ter inteira obediência aos termos do contrato original e sob a inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, sendo vedada a subcontratação com

fornecedor que tenha participado do mesmo procedimento de compras, contratações de serviços diversos, reformas, serviços comuns de engenharia e arquitetura, e obras;

4.4.4. A Contratada, independentemente da subcontratação parcial, permanece responsável pela execução do objeto contratado, respondendo pela qualidade e exatidão dos trabalhos subcontratados, sendo, ainda, perante à Contratante, responsável solidária com a subcontratada junto aos credores desta, no que se refere aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e pelas consequências dos atos e fatos a esta imputáveis.

4.4.5. A Fiscalização, após analisar a solicitação da Contratada referente à subcontratação parcial, deverá se manifestar no prazo de até 5 (cinco) dias, contado do recebimento da solicitação, podendo solicitar outros documentos além dos apresentados, ou os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a Contratada atender à solicitação no prazo de 5 (cinco) dias.

4.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

4.5.1. Comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para cada lote.

4.5.2. A comprovação se dará:

4.5.2.1. Através de certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, ou

4.5.2.2. Balanço Patrimonial do último ano base exigido em Lei (elaborados e registrados na forma da Lei).

4.5.2.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

5. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.1.5. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.1.6. Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, que deverá atender no mínimo o cronograma apresentado pela Contratante, nos anexos deste Termo de Referência.

5.1.7. O proponente deverá apresentar o detalhamento do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado no seu orçamento e a Taxa de Redução (TR) que fará nos valores da Tabela de Apuração de Preços;

5.1.8. Para fins de isonomia, as tabelas de referência da GOINFRA e SINAPI a serem utilizadas serão planilhas DESONERADAS;

5.1.9. Detalhamento do BDI deve observar o valor máximo descrito na Tabela da GOINFRA, com aplicação de ISS para cada cidade da realização dos serviços, limitados aos valores previstos na planilha orçamentária referencial.

5.1.10. Para a apresentação da planilha detalhada de composição de BDI, deverá ser observado o Acórdão 2.622/2013 – TCU – Plenário / Portaria 449/2015 – PR-AGETOP, conforme modelo contido nas planilhas orçamentárias deste Termo de Referência.

5.1.11. É importante ressaltar que na planilha de composição detalhada do BDI não se deve incluir alíquotas relacionadas aos tributos de IRPJ e CSLL, em função de sua natureza direta e personalíssima, conforme orientação exarada pelo TCU no Acórdão n.º 2.110/2018

5.1.12. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.1.13. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.14. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

5.2. Cada proponente deverá levantar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária;

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o **maior percentual de desconto por lote**.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução da obra, será classificado como empreitada global.

7.2. A obra deverá ser iniciada no máximo 10 dias (dez dias) após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço entregue pelo gestor do contrato.

7.3. A obra deverá ser concluída dentro dos prazos estipulados, conforme cronograma físico financeiro anexo.

8. DAS NORMAS TÉCNICAS A SEREM OBSERVADAS

8.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

8.2. À Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC;

8.3. À Lei Nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia;

8.4. À Portaria Nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, que Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;

8.5. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

8.6. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

8.7. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações;

8.8. Aos regulamentos das Empresas concessionárias;

8.9. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

- 8.10. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
- 8.11. Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 8.12. NBR 16.401-3, de 03 de agosto de 2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;
- 8.13. Resolução Nº 176, de 24 de outubro de 2000 e atualizações – ANVISA - Padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- 8.14. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços;
- 8.15. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais;
- 8.16. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento;
- 8.17. Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação;
- 8.18. NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto;
- 8.19. NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia);
- 8.20. NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
- 8.21. NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança;
- 8.22. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 8.23. Normas Técnicas da Concessionária de Energia Local.
- 8.24. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- 8.25. NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 8.26. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- 8.27. NBR6118 – Projetos de estruturas de concreto - Procedimento.

9. DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 9.1. A contratada deverá planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, de cada unidade, a contar da data de início da obra.
- 9.2. Iniciada a obra, deve a contratada executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido.
- 9.2.1. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a fiscalização ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo a contratada os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 9.2.2. Não haverá acréscimos de prazo para entrega da unidade, salvo situações extraordinárias apreciadas/aprovadas pela Organização..
- 9.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Termo, a contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para andamento conveniente dos trabalhos.
- 9.4. A direção geral da obra ficará a cargo do engenheiro que venha a ser indicado no item 4.2, devidamente registrado no CREA e auxiliado por um mestre de obras e/ou encarregados, a fim de atender

a qualquer tempo a fiscalização e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

9.5. Diário da obra - O engenheiro da obra deverá manter devidamente preenchido e atualizado o Diário de Obra, devendo encaminhar juntamente com cada fatura, uma via ou cópia das folhas preenchidas no período correspondente. O mesmo deverá ser validado pela equipe de fiscalização da OVG – CSG.

9.6. A contratada será responsável pela colocação de placas da obra, conforme modelos apresentados pela OVG, contendo os nomes do responsável técnico pela execução da obra, do autor ou autores dos projetos, e fiscalização tendo em vista as exigências do registro na região do CREA em que se realize a construção.

9.7. Qualquer dúvida concernente ao disposto no item precedente deverá ser resolvida de acordo com orientações da Contratante.

9.8. A contratada se responsabilizará pela guarda e vigia da obra até o recebimento definitivo pela OVG.

10. DO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

10.1. A OVG pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da empresa, o valor dos serviços executados, baseado em medições.

10.2. As faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

10.2.1. Relatório de Medição atestado pela Fiscalização da OVG - GEI;

10.2.2. Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista exigidas para contratação; e,

10.3. Nota Fiscal / Fatura discriminativa dos serviços efetivamente prestados será apresentada até o quinto dia útil do mês após a medição dos serviços no valor constante da planilha de Medição da GEI.

10.4. A OVG poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta cotação.

10.5. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

10.6. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10.7. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10.8. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD

10.9. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

10.10. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

10.11. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá apresentar também os seguintes documentos dos funcionários que atuarem na execução das obras:

10.11.1. cópias do FGTS digital, das guias de recolhimento do FGTS e DCTFWeb/recolhimneto previdenciário (INSS) com os comprovantes de pagamento;

10.11.2. cópias dos comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e fundiárias, tais como recibos de pagamentos de salários, férias e outros.

10.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de requerer à CONTRATADA o fornecimento destes documentos para eventuais profissionais subcontratados, desde que tal possibilidade tenha sido expressamente admitida pela CONTRATANTE.

11. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

11.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade, CPF, endereço, telefones residencial, telefone celular e endereço eletrônico, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

11.1.1. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

11.1.2. A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Organização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

11.2. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

11.3. São atribuições do Preposto, dentre outras:

11.3.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Contratante;

11.3.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Contratante e da Gestão do contrato;

11.3.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pelas autoridades da Contratante e/ou pela Fiscalização do contrato, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

11.3.4. Reportar-se ao Gestor do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;

11.3.5. Relatar ao Gestor do contrato, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

11.3.6. Garantir que os funcionários reportem-se sempre à Contratada, primeiramente, e não aos colaboradores da Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

11.3.7. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

11.3.8. Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais / Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida neste Termo de Referência;

11.3.9. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

11.3.10. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante a Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

11.4. Não é prudente que o preposto assuma a administração da obra e a responsabilidade técnica pela sua execução, podendo trazer prejuízos ao andamento da obra decorrentes do acúmulo de funções.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

12.2. Apresentar cópia dos Diários de Obra atualizados, que poderá ser anexado à planilha de medição de serviços.

12.3. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior não transfere à Organização das Voluntárias de Goiás a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto dessa seleção;

12.5. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

12.6. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratada desta seleção;

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela equipe técnica da Gerência de Engenharia e Infraestrutura desta Organização, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

12.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

12.9. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega parcial ou total do objeto, nas condições pactuadas.

12.10. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

12.11. Manter na obra, engenheiro e prepostos como mestre de obra, encarregado, com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

12.12. A contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes da obra.

12.12.1. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução dos serviços e/ou fabricação de elementos que compõem a execução dos serviços.

12.13. É a contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicação da fiscalização, qualquer empregado, terceirizado, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

12.14. Todos os materiais e a mão de obra a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

12.15. É expressamente vedada a subcontratação do valor total do contrato. mas pode ser admitida a subcontratação parcial com anuência da fiscalização do contrato, ficando limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.15.1. Do serviço subcontratado, poderá ser solicitado pela fiscalização, ser apresentado toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e o contrato firmado entre a contratada e a empresa

subcontratada, podendo ainda ser solicitado a apresentação da documentação relativa à qualificação técnica referente ao prestador de serviço.

12.15.2. A contratada e subcontratada deverão manter o registro legal, dos empregados que irão prestar serviços para a Organização das Voluntárias de Goiás, assumindo todos os custos referentes: remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais, securitários e taxas resultantes da execução do contrato ou qualquer outro custo que incida ou venha a incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

12.15.3. A Contratante poderá solicitar a título de comprovação do item anterior, documentos dos empregados que atuarem na obra, tais como:

- a) o espelho do e-social;
- b) cartão ou folha de ponto de cada um;
- c) contracheque / holerites do pagamento, férias e 13º de cada funcionário;
- d) rescisões e termo de homologação de colaboradores demitidos no mês com comprovação de pagamento;
- e) aviso de férias com comprovação de pagamento;
- f) atestado de afastamento com comprovação;
- g) guia de recolhimento do INSS;
- h) comprovante de recolhimento do FGTS;

12.16. Empregar mão de obra com formação técnica compatível com a execução dos serviços;

12.17. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela organização, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente;

12.18. Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese;

12.19. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Organização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tornando obrigatório o uso dos equipamentos de segurança de seus empregados;

12.20. Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás;

12.21. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente;

12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.23. Nomear mestre de obras/encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

12.23.1. O mestre de obras/encarregado quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas;

12.24. Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu mestre de obras/encarregado, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;

12.25. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;

- 12.26. Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador;
- 12.27. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas;
- 12.28. Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes;
- 12.29. Credenciar junto ao Gestor do Contrato, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratante, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- 12.30. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 12.31. Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- 12.32. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- 12.33. Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 12.34. Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 12.35. Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, quando em serviço nas dependências da Contratante.
- 12.36. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- 12.37. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- 12.38. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 12.39. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.
- 12.39.1. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 12.40. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 12.41. Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- 12.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, em caso de solicitação por parte da fiscalização;
- 12.43. Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

- 12.44. Manter, nas dependências da Contratante, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.
- 12.45. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 12.46. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídio coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este a presente prestação de serviços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Contratante.
- 12.47. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- 12.48. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- 12.49. Os empregados da Contratada deverão estar devidamente uniformizada e portando os EPI's e EPC's necessários, conforme estipulados nas normas vigentes e convenção coletiva da categoria.
- 12.50. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.
- 12.51. A Contratada deverá substituir as peças do uniforme que apresentarem defeito ou desgaste independentemente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer ônus à Contratante ou aos empregados.
- 12.52. Fornecer além do uniforme acima, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 12.52.1. Deverão ser disponibilizados todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para a segurança dos profissionais, de acordo com a sua especialidade, levando em consideração as normas que regem as leis trabalhistas.
- 12.53. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 12.54. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços coletivos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 12.55. Fornecer aos seus funcionários até o último dia útil do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades.
- 12.56. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta dos profissionais, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 12.57. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.

12.58. O atraso no pagamento de fatura por parte da Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

12.59. A empresa contratada deverá garantir a execução das obras conforme os requisitos técnicos, de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

12.60. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à Contratante.

12.61. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988:

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

13. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

13.2. Verificar se os serviços entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

13.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais/serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado pela Organização como Gestor do Contrato.

13.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

13.6. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

13.7. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, por meio dos seus colaboradores, dentro das normas trabalhistas vigentes e cláusulas do Contrato.

13.8. Propiciar acesso aos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

13.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Gestor do Contrato.

13.11. A contratante por meio da fiscalização, não aceitará serviços cuja execução não tenha sido observada os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir por conta e risco da contratada, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

13.12. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Empresa Contratada que deverá iniciar sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

13.13. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

13.14. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas.

13.15. Comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

13.16. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

13.17. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados que atuarem na obra

13.18. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir de sua assinatura.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRAS

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Após a assinatura do Contrato, a Diretoria da OVG designará formalmente, um colaborador, doravante denominado Gestor, com autoridade para exercer, como representante da OVG, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

16.2. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

16.3. À gestão/fiscalização compete, dentre outras atribuições:

I - Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à CONTRATADA.

II - Solicitar à CONTRATADA ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

III - Acompanhar, avaliar e atestar a entrega dos serviços prestados pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento do objeto.

16.4. A fiscalização dos serviços realizados não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Organização ou de seus agentes e prepostos.

16.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do ajuste consistem na verificação da conformidade dos relatórios entregues e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

16.6. A verificação da adequação dos itens fornecidos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.7. O Gestor do Ajuste deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.

17. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

17.1. A Contratada deverá dar garantia legal de todos os produtos e serviços fornecidos de acordo com as normas técnicas vigentes.

17.2. Todos os serviços executados pela Contratada terão garantia legal, conforme o código civil Brasileiro

I - 05 anos para vícios de solidez, segurança e estrutura;

II - 01 ano para itens de uso contínuo;

III - Prazo de garantia dada pelas empresas fornecedoras de materiais empregados, sendo sempre considerados utilização e garantia de itens de 1ª qualidade.

17.3. Mesmo que o período de vigência contratual tenha se expirado, ficará a empresa responsável pela execução dos serviços sem ônus para a Organização, inclusive à recuperação dos serviços decorrentes de defeitos ou vícios posteriores.

17.4. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.

17.5. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada.

17.6. A contratada deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

18. DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do Termo Contratual, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

18.1.1. Caução em dinheiro;

18.1.2. Títulos da dívida pública federal;

18.1.3. Seguro-Garantia;

18.1.4. Fiança bancária.

18.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

18.3. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.4. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.5. Para a garantia do contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato.

18.6. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, nominal à Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

18.7. A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

18.8. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

18.9. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

20. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

20.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

20.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

20.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

20.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

21. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

21.1.1. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

21.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

21.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

21.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço

de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

21.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

21.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

21.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

21.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, Parecer favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

21.12. A contratada responderá civilmente durante 05 (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.13. As relações mútuas entre o contratante e a contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

21.14. Tem a gestão/fiscalização, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado, falta de pessoas qualificadas ou material posto na obra.

21.15. Os questionamentos/dúvidas acerca destas especificações, memorial descritivo, projetos ou quaisquer outros esclarecimentos necessários deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail: luciane.dutra@ovg.org.br, e serão respondidas por escrito ao e-mail do solicitante.

21.16. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

ANEXO A

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa, CNPJ/MF sob o n.º, situada (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) portador(a) da carteira de identidade n.º, e do CPF n.º, declara sob as penalidades da lei, de que tem pleno

conhecimento dos serviços e das condições locais de execução dos trabalhos, estando ciente de que na formulação de sua proposta não poderá alegar desconhecimento das especificações técnicas e dos fatores envolvidos para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Assinatura do representante da Empresa:

Nome do representante da Empresa:

Número de Identidade do representante da Empresa:

OBS: A proponente é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

2. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa, CNPJ/MF sob o n.º, situada (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) portador(a) da carteira de identidade n.º, e do CPF n.º, declara sob as penalidades da lei, que serão os devidos responsáveis técnicos pelos serviços constantes no presente Edital, pertencentes ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder pelas obras objeto desta licitação, serão:

- Nome:

- Título Profissional:

- N.º de Registro do Conselho

- Data Expedição Carteira Profissional:

- Nome:

- Título Profissional:

- N.º de Registro do Conselho

- Data Expedição Carteira Profissional:

- Nome:

- Título Profissional:

- N.º de Registro do Conselho

- Data Expedição Carteira Profissional:

Assinatura do representante da Empresa:

Nome do representante da Empresa:

Número de Identidade do representante da Empresa:

3. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

A Empresa, inscrita no CNPJ:, localizada na CEP: Cidade:..... UF:, por intermédio de sua representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, vem por meio deste, DECLARAR, que:

A) possui equipamentos, maquinários necessários, recursos humanos e frota de transporte compatível para a perfeita execução dos serviços do objeto a ser licitado no Edital Supra citado.

(listar equipamentos)

B) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo órgão supracitado, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

C) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

D) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Seleção foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de falta da presente Seleção, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

E) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

F) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que tenham ligação direta ou indireta com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no ART. 08-C da Lei 15.503/2005;

G) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à prestação de serviços a serem contratados, assumindo total responsabilidade por esse fato, que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, informando que dispensa a

necessidade de vistoria na área a serem prestados os serviços. Enfim, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Assinatura do representante da Empresa:

Nome do representante da Empresa:

Número de Identidade do representante da Empresa:

4. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no TERMO DE REFERÊNCIA nº XX/XXXX, que a empresa através do Engº/Arqº, CREA Nº, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

Goiânia, em ____ de _____ de 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS

5. MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ/MF sob o nº, situada (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, declara sob as penalidades da lei, que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas pela OVG, que alojará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, para a execução do objeto, no prazo máximo de 8 (oito) meses, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos

Goiânia, em ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa

Inscrita no CNPJ (MF) no, inscrição estadual nº

situada, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do contrato	Valor total do Contrato
-----------------------	----------------------	-------------------------

Valor total dos Contratos	R\$
---------------------------	-----

Entretanto, declaro que tais obras não comprometerão a execução das obrigações e entrega do serviço no prazo estabelecido nesse edital.

Local e data:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **ELISEU SILVA GARCIA, Gerente**, em 03/04/2025, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **72782423**
e o código CRC **88BD7911**.

GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3201-
9411.



Referência: Processo nº 202400058007191



SEI 72782423